PROJETO DE LEI N° 59/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação, amigável ou judicial, das frações ideais dos imóveis abaixo descritos, declarados de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 14.338, de 28 de março de 2023:

a) Fração ideal de 18.668,00m², da área total de 134.794,00m², do imóvel denominado Lote nº 78, situado na Gleba Pindaúva, secção "D" – 2ª parte, conforme matrícula nº 9.108, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

b) Fração ideal de 4.931,77m², da área total de 48.400,00m², do imóvel denominado Lote nº 78-C, situado na Gleba Pindaúva, secção "D" – 2ª parte da Fazenda Ubá, conforme matrícula nº 49.258, do mesmo cartório;

c) Fração ideal de 16.400,23m², da área total de 48.400,00m², do imóvel denominado Lote nº 78-E, situado na Gleba Pindaúva, secção "D" – 2ª parte da Fazenda Ubá, conforme matrícula nº 49.259, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR**.**

Art. 2° As áreas mencionadas nas alíneas do art. 1º, destinar-se-ão exclusivamente à **ampliação do Aterro Sanitário do Município de Ivaiporã.**

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das mencionadas desapropriações, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° Os (as) proprietários (as) das referida áreas serão indenizados (as) de acordo com os Laudos de Avaliação expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.508/2023.

Art. 5° As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.07.14 09:10:33 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI N° 59/2025**, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a desapropriação, amigável ou judicial, de frações ideais de imóveis localizados na Gleba Pindaúva, neste Município, com a finalidade específica de **ampliar o Aterro Sanitário do Município de Ivaiporã**.

A medida ora proposta encontra respaldo no Decreto Municipal nº 14.338, de 28 de março de 2023, que declarou as áreas como sendo de utilidade pública, dada a urgência e a necessidade de ampliação da infraestrutura destinada ao recebimento e tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos.

A atual capacidade do Aterro Sanitário encontra-se próxima do limite, comprometendo, em futuro próximo, a regularidade e a eficiência dos serviços de coleta e destinação de resíduos, o que poderia acarretar sérios prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública. A ampliação da área é, portanto, medida de caráter estratégico, preventivo e de relevante interesse público.

A desapropriação das áreas, acompanhada da devida indenização aos proprietários, observará todos os critérios legais e será realizada com base nos laudos emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a tramitação e aprovação da presente proposta legislativa.

Contando com o apoio dos nobres Vereadores, renovamos protestos de elevada consideração.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.07.14 09:10:53 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30 / 03 / 2023
N.º 9485 Pág. 85
_____ Caderno:

DECRETO 14.338, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as frações ideais dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de fins de desapropriação amigável ou judicial, as frações ideais dos imóveis abaixo especificados:

a) A fração ideal de **18.668,00m²** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), da área total de 134.794,00m² (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados), do imóvel denominado como **Lote de terras n° 78 (setenta e oito)**, sito na Gleba Pindaúva, secção "D" – 2ª parte deste Município e Comarca, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 9.108**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

b) A fração ideal de **4.931,77m²** (quatro mil, novecentos e trinta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados), da área total de 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), do imóvel denominado como **Lote de terras n° 78-C (setenta e oito - c)**, sito na Gleba Pindaúva, secção "D" – 2ª parte da Fazenda Ubá, deste Município e Comarca, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 49.258**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

c) A fração ideal de **16.400,23m²** (dezesseis mil, quatrocentos metros e vinte e três centímetros quadrados), da área total de 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), do imóvel denominado como **Lote de terras n° 78-E (setenta e oito - e)**, sito na Gleba Pindaúva, secção "D" – 2ª parte da Fazenda Ubá, deste Município e Comarca, com os limites e confrontações referenciados na **matrícula 49.259**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR;

Parágrafo único - As áreas declaradas de utilidade pública a serem desapropriadas, descritas no *caput* deste artigo, destinar-se-ão a **AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR.**

Art. 2° Caso necessário, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 3° As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (28/03/2023).

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
IVAIPORÃ — PARANÁ

OFICIAL

MATRICULA:- 9.108/1
DATA:- 15 de março de 1.979.
IMOVEL:- Lote de terras sob nº78 (setenta e oito) com a area de total de 5,57 (cinco virgula cincoenta e sete) alqueires paulistas ou sejam 134.794,00 m2 (centoe trinta e quatro mil, setecen e noventa e quatro) m2 metros quadrados, sito na Gleba Pindauva sedção "D", 2ºparte deste municipio e comarca de Ivaipora-Pr., com os seqüintes limites e confrontações:- A NORDESTE:- Por uma linha seca de rumo NW59º30' SE medindo 513,00 metros, confronta com o lote nº78-A; AO,digo, A SUDESTE:- Pela agua da Taquara,-" confronta com o lote nº77; A SUDOESTE:- oruma linha seca de rumo NW59º30' SE, medindo 472,00 metros, confrontacom o lote nº-78-C; A NOROESTE:- Pelo levantamento do Espigão Prata Laranjeira.
PROPRIETARIO:- JOSÉ BATISTA DA SILVA e sua mulher Dª VIRGINIA-" CIPRIEMO DA SILVA, brasileiros, casados, lavrador, ela do lar,- residentes e domiciliados neste municipio, portadores do CPF. - nº100.728.459.53; ele de,digo, filho de Pedro Batista da Silva- e dona Regina Ana de Araujo, nascido aos 10/03/1.940, na cidade de Assai-Pr., ela filha de Antonio Cipriano da Silva e Dª Maria Franciscadd Conceição, nascida aos 20/12/1.942 na cidade de Barreiros-PE.

T.a:- nº16.645 deste Oficio Imobiliario.

R-1-M:- nº9.108/1 - PROT:- nº30.389 - de 15/03/1.979.
DATA:- 15 de março de 1.979.
TRANSMITENTES:- JOSÉ BATISTA DA SILVA e sua mulher Dª VIRGINIA-CIPRIANO DA SILVA acima citados e qualificados.
ADQUIRENTE:- VALDEMAR FELIPE NERI, brasileiro, casado, lavrador residente e domiciliado nesta cidade, portador da C-edula de Identidade nºRG. 244.075/SP e do CPF. nº130.506.059/87. TITULO:- COMPRA E VENDA. FORMA DO TITULO. DATA E SERVENTUARIO. Escir,digo, Escritura publica de compra e venda lavrada em data de 18-" de dezembro de 1.978, Nas notas do Tabelionato desta cidade. Dr JOÃO MARIA ROCHA, As fls.173 do livro 147. NO VALOR DE Cr$-70.-/ repito, 70,000,00 (setenta mil cruzeiros.), CONDIÇÕES:- As da- escritura. INCRA:- nº717 088 033 626 -4,; Area total:-13,4; Modulo:- 32,7; Nº de Módulos:-0,41 ; Fraçao minima de parcelamento:- 13,4, em nome de José Batista da Silva. SISA:- nº1651412-5 , expedida em data de 27/12/78, no valor de Cr$-700,00 (setecentos cruzeiros). FUNC,digo, FUNRURAL:- nº892902, em 29 de janeiro de 1.979, nesta cidade de Ivaiporã, em nom e de José Batista da Silva. Isento da guia imobiliaria em virtude da mesma já ter sido emitida a Receita Federal./ /FUNC. JURº (MANINHO):-

PARA SIMPLES CONSULTA
SEM VALOR COMERCIAL
VALOR: R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 14/07/2025 08:19:44 - VALOR: R$ 15,84

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

AV- 02 -MAT- 9.108 – PROT- 141.485 de 21/06/2.002./

DATA:- 21 de junho de 2.002 **RETIFICAÇÃO./**

Conforme requerimento passado nesta cidade de Ivaiporã - PR em data de 06/05/2.002 assinado por **VALDEMAR FELIPE NERI** , proprietário do imóvel acima . Procedo a Retificação de sua **CI.RG** que constou erroneamente no R-1-acima como sendo **CI.RG n.º 244.075-SP** , quando na verdade o certo e correto é **CI.RG n.º 244.075-0-SSP/PR** Ficando ratificado nas demais partes. Documentos arquivados neste Oficio sob n.º 06/2.002. **EMOLS-** 60 **- VRC-** R$ 4,50. Dou fé. Em data de 21 de junho de 2.002.

Alcebiades Alves Filho Func.Jurt.º

RNL

R-03-MAT- 9.108 - PROT- 141.487 de 21/06/2.002./

DATA:- 21 de Junho de 2.002.

TRANSMITENTE:- O espólio de MARIA BORGES DA SILVA NERI .

ADQUIRENTE :- **VALDEMAR FELIPE NERI** , brasileiro, viúvo, lavrador, CI.RG. n.º 244.075-0-SSP/PR e CPF/MF n.º 130.506.059-87 , residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã - PR . **TITULO**:- Inventário. **FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO :-** Formal de Partilha expedido nos Autos n.º 076/00, encerrado em data de 09/05/2002 , assinado por Elias Duarte Rezende , Juíz de Direito desta Comarca de Ivaiporã, PR. **VALOR :** - R$ 16.710,00 (Dezessers mil setecentos e dez reais). **CONDIÇÕES:-** As constantes no corpo do Formal. **INCRA:-** 717.088.033.626-4 área total 13,4 , n.º de mód.rurais 0,31 , F.M.P. 3,0 . **ITR** - pago . **GR-PR** (causa-mórtis), expedida em data de 04/04/2002, no valor de R$ 525,50. Certidão Negativa do **IAP** sob n.º 841/02. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 06/2.002. Isento da Distribuição . **EMOLS-VRC-** 4.312,00 - R$ 323,40 – **CPC** - R$ 3,50. Dou fé. Em data de 21 de Junho de 2.002.

Alcebiades Alves Filho Func.Jurt°.

RNL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 1,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 14/07/2025 08:19:44 - VALOR: R$ 15,84

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 07/2025

PROTOCOLO 4779/2022

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	9.108
LOTE DE TERRAS	78
BAIRRO	GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO D 2° PARTE

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	134.794,00 M²
ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO	18.668,00 M²
TIPO DO TERRENO	ÁREA MECANIZADA

4. OBJETIVO

MUNICÍPIO TEM INTERESSE NA DESAPROPRIAÇÃO. OBS: A BASE DE CÁLCULO CORRESPONDE AO VALOR R$ 360.000,00 POR ALQUEIRE-PAULISTA.

5. VALOR FINAL

R$ 277.706,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS)

Ivaiporã, 07 de Julho de 2025.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocelio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tributário e Fiscalização
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 14.508, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula	Folha
49.258	**1**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data: 12/Janeiro/2023

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

IMÓVEL RURAL: LOTE DE TERRAS nº 78-C (setenta e oito-ce), com a área de 2,00 (dois) alqueires paulistas, ou seja 4,84 ha, equivalentes a 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA,** Secção "D", 2ª Parte, da Fazenda Ubá, Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 59°30'SE, medindo 347,00 metros, confronta com o lote nº 78-E; **A SUDESTE:** Pela Água da Taquara, confronta com o lote nº 77; **A SUDOESTE:** Por uma linda seca de rumo NW 44°00'SE, medindo 193,00 metros, confronta com o lote nº 78-D; **A NOROESTE:** Pelo levantamento do Espigão Prata Laranjeira. **INCRA:** 717.088.005.320-3, área total 12,1 ha.
PROPRIETÁRIO: VALDEMAR FELIPE NERI, brasileiro, viúvo, lavrador, C.I.RG nº **244.075-0/SSP/PR**, CPF/MF nº **130.506.059-87**, residente e domiciliado em Ivaiporã, PR.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.838, deste Ofício.
Selo Digital: F622J.OLqPm.Oyexx-8K2Cy.r9tyj, Ivaiporã, PR, 13 de janeiro de 2023. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 14/07/2025 08:18:29 - VALOR: R$ 15,84

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 09/2025

PROTOCOLO 4779/2022

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	49.258
LOTE DE TERRAS	78-C
BAIRRO	GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO D 2° PARTE

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	48.400,00 M²
ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO	4.931,77 M²
TIPO DO TERRENO	ÁREA MECANIZADA

4. OBJETIVO

MUNICÍPIO TEM INTERESSE NA DESAPROPRIAÇÃO. OBS: A BASE DE CÁLCULO CORRESPONDE AO VALOR R$ 360.000,00 POR ALQUEIRE-PAULISTA.

5. VALOR FINAL

R$ 73.365,17 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Ivaiporã, 07 de Julho de 2025.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tributário e Fiscalização
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 14.508, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula	Folha
49.259	**1**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data: 12/Janeiro/2023

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

IMÓVEL RURAL: LOTE DE TERRAS nº 78-E (setenta e oito-e), com a área de 2,00 (dois) alqueires paulistas, ou seja 4,84 ha, equivalentes a 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA**, Secção "D", 2ª Parte, da Fazenda Ubá, Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 59°30'SE, medindo 472,00 metros, confronta com o lote nº 78; **A SUDESTE:** Pela Água da Taquara, confronta com o lote nº 77; **A SUDOESTE:** Por uma linda seca de rumo NW 59°30'SE, medindo 347,00 metros, confronta com o lote nº 78-C; **A NOROESTE:** Pelo levantamento do Espigão Prata Laranjeira. **INCRA:** 717.088.005.320-3, área total 12,1 ha.
PROPRIETÁRIO: VALDEMAR FELIPE NERI, brasileiro, viúvo, lavrador, C.I.RG nº **244.075-0/SSP/PR**, CPF/MF nº **130.506.059-87**, residente e domiciliado em Ivaiporã, PR.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.338, deste Ofício.
Selo Digital: F622J.OLqPm.Oycxx-8Kov9-I9tvb, Ivaiporã, PR, 13 de janeiro de 2023. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 15,84

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 14/07/2025 08:18:34 - VALOR: R$ 15,84

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 08/2025

PROTOCOLO 4779/2022

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	49.259
LOTE DE TERRAS	78-E
BAIRRO	GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO D 2° PARTE

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	48.400,00 M²
ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO	16.400,23 M²
TIPO DO TERRENO	ÁREA MECANIZADA

4. OBJETIVO

MUNICÍPIO TEM INTERESSE NA DESAPROPRIAÇÃO. OBS: A BASE DE CÁLCULO CORRESPONDE AO VALOR R$ 360.000,00 POR ALQUEIRE-PAULISTA.

5. VALOR FINAL

R$ 243.970,36 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Ivaiporã, 07 de Julho de 2025.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tributário e Fiscalização
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 14.508, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.